



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 86/2023

AUTORIA DEPUTADA ALESSANDRA CAMPELO

RELATOR: DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

CRIA a Frente Parlamentar pelo
Fortalecimento e Defesa do Sistema
Único de Assistência Social - SUAS.

I. RELATÓRIO

A Deputada desta Casa Legislativa toma a iniciativa de propor o presente Projeto de Resolução Legislativa n.º 86/2023, que cria a Frente Parlamentar pelo Fortalecimento e Defesa do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

A proposição foi apresentada no dia 06 de novembro de 2023, sendo incluída em pauta nas reuniões ordinárias, não tendo recebido emendas.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no Art. 27, inc. I, alínea "a" c/c Art. 127, §1º, inc. III, do Regimento Interno.

Avoco o Projeto e passo a emitir Parecer, na tentativa de criar juízo de valor, conclamando os nobres pares desta Comissão e ao douto Plenário deste Poder, para acompanhar o parecer deste relator.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

 assembleiaam www.ale.am.gov.br

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8068A00D0010D8FD . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

Compete a esta CCJR, em atendimento às determinações do Art. 127, §1º, III c/c Art. 128, III, do Regimento Interno, analisar a proposta quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

A proposição em exame pretende dispor sobre assunto de âmbito interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, possuindo o intuito de criar, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, a Frente Parlamentar pelo Fortalecimento e Defesa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A Frente Parlamentar é uma forma de unidade suprapartidária, parceria e diálogo entre o legislativo, executivo e os espaços sociais para articular e formular ações que fortaleçam o segmento que defende.

Acrescenta ainda que a assistência social é política pública essencial e não é possível falar em promoção e justiça social no estado sem envolvimento do legislativo. Neste sentido, a propositura pretende aproximar os poderes do Estado e dos Municípios, das entidades representativas da sociedade civil, em torno dessa política pública, convergindo pelo fortalecimento do SUAS, para garantir a proteção social no Amazonas.

Conforme o Art. 31 da Constituição do Estado do Amazonas¹ uma das atribuições do Poder Legislativo é a elaboração de resoluções.

Assim, visto que o ordenamento jurídico garante, de forma constitucional e regimental, o direito de propositura neste sentido, analisando a matéria em relação à iniciativa, a Deputada Alessandra Campelo tem plena competência para apresentar tal projeto, conforme versa o *caput* do Art. 106 do Regimento Interno².

¹ Art. 31. O processo legislativo compreende a elaboração de: (...) VI – resoluções;

² Art. 106. O Regimento Interno pode ser modificado ou reformado, por meio de Projeto de Resolução Legislativa de iniciativa da Mesa Diretora, de Comissão ou de Deputado, submetido à apreciação do Plenário, atendendo as seguintes regras: I – recebida a proposição e sendo considerada sua admissibilidade pela Comissão de





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

Portanto, não há nenhum óbice quanto à aprovação do Projeto de Resolução nº 86/2023.

III. VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Resolução n.º 86/2023, de autoria da Deputada Alessandra Campelo, por não haver nenhum óbice a sua tramitação quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

É o parecer

S.M.J

Manaus, 12 de junho de 2024.

DEPUTADO DELEGADO PÉRICLES

Relator

Constituição, Justiça e Redação, a Mesa aprecia a matéria; o Presidente designa Comissão Especial, quando a iniciativa partir da Mesa;

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

 assembleiaam www.ale.am.gov.br

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8068A00D0010D8FD . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 12/06/2024 12:15:05

